

## **PROJETO DE LEI Nº 100/2025**

**Autoriza a contratação de profissional em caráter temporário e de excepcional interesse público, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

| <u>Quant.</u> | <u>Profissional</u> | <u>Carga Horária</u> | <u>Remuneração</u> |
|---------------|---------------------|----------------------|--------------------|
| 01            | Merendeira Escolar  | 40 horas             | R\$2.270,04        |

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo 1º destina-se a substituição de profissional afastado em razão de licença saúde.

**Art. 3º** A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, mediante convocação da candidatos constantes em cadastro de reserva de Concurso Público vigente e/ou Processo Seletivo Simplificado específico para o cargo.

**Art. 4º** A contratação autorizada pela presente lei, será pelo prazo máximo de 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

**Parágrafo único.** O prazo de contratação de que trata o *caput*, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

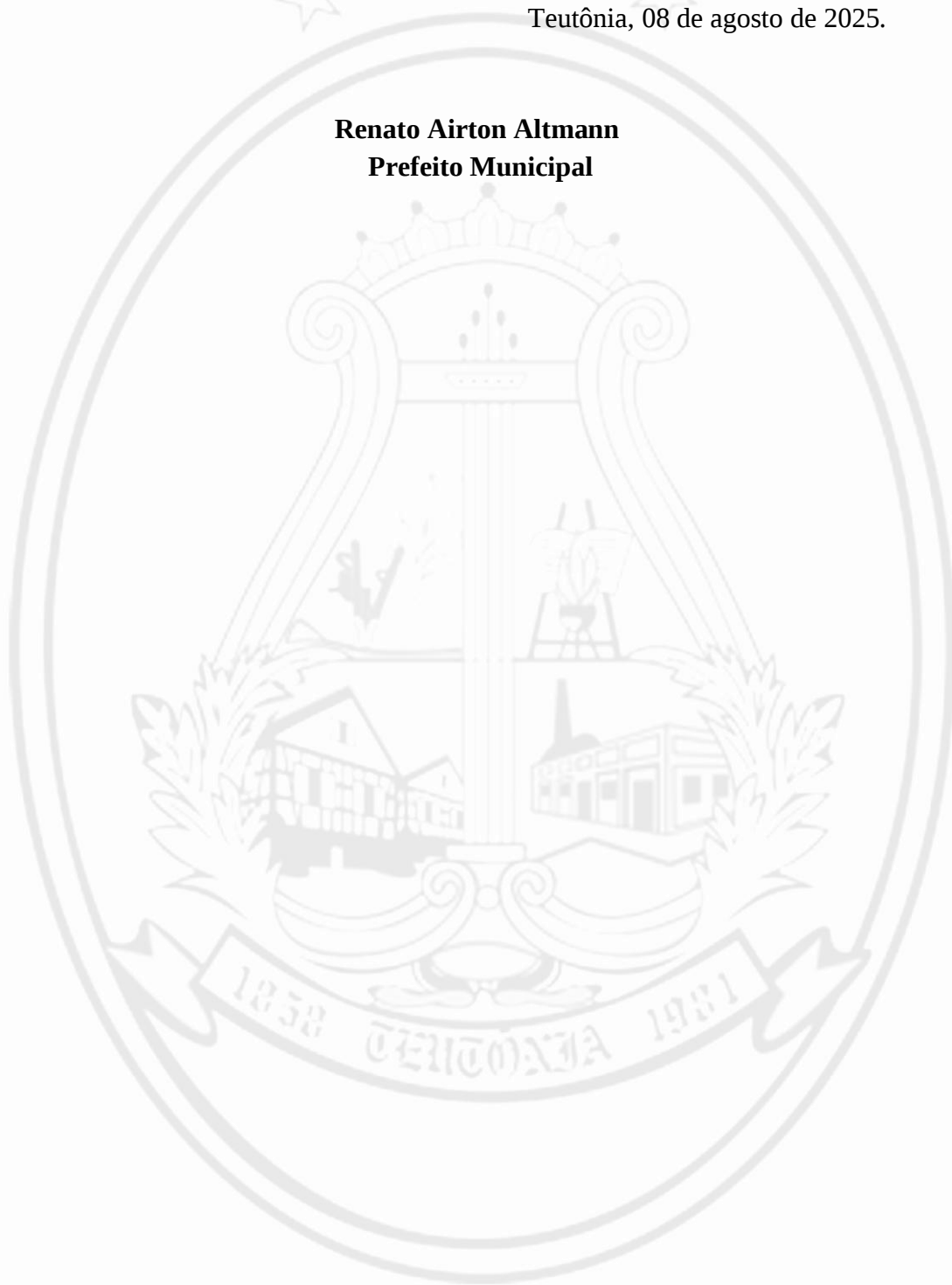
3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determ.

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 08 de agosto de 2025.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**



## **PROJETO DE LEI Nº 100/2025**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação dos nobres edis a presente proposição, que tem por objeto a autorização, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para a contratação temporária de 01 (uma) profissional para o cargo de Merendeira Escolar – 40 horas semanais.

A proposição motiva-se em razão do afastamento de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em razão de licença saúde, por longo período, condição que gera desestruturação da equipe responsável pelo preparo e distribuição da alimentação escolar aos alunos do educandário em que a mesma está lotada.

A contratação temporária observará a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado vigente para o referido cargo, haja vista não haver mais candidatos aprovados no último Concurso Público.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em regime de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR  
TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000  
22.810.663/0001-04

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (212FECEF) no site:  
<https://citta.click/4J8RSDPU>

| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO |          | Autenticação<br><br>212FECEF |
|-----------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo -                 |          |                                                                                                                 |
| Documento                   | Processo |                                                                                                                 |
| 000100 / 2025               | -        |                                                                                                                 |

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** RENATO AIRTON ALTMANN

**CPF:** 381\*\*\*-\*\*\*15

**Assinado em:** 08/08/2025 12:57:40

**Local:** IP: 45.232.27.101 Geolocalização: -29.464986, -51.806208

Hash do documento (SHA-256): b24d7645af2ae116baf879e76a5518707ad5a970988fd172581d752732234b61

*Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.*